



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88 **DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140 De acordo com os fins de direito dos termos do Artigo 81 § 2.º Combinado com o artigo 87 da Constituição Municipal, que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura, nos dias:

21/11/08 a 23/11/08

Sandra Regina Lacerda Moreira
Sec. Adm. Faz. Planejamento

"Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009".

Lei n.º 413/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovada a Lei que institui a alteração no Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º - As condições de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto específico, observado no art. 7º desta Lei.

Parágrafo Único - O projeto, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnósticos sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variações macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observadas;

